



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 314/2024

Garça, 06 de agosto de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
RODRIGO GUTIERRES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa, o presente projeto de Lei, por meio do qual estamos propondo autorização legislativa para alienação de imóvel de propriedade do Município, objeto da Matrícula nº 20.340 do CRI.

Ressaltamos que o mencionado imóvel não possui qualquer utilidade ao Município de Garça, inexistindo interesse público na manutenção de sua propriedade.

Registramos, ademais, que o espaço foi avaliado no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme Laudo de Avaliação anexo.

Assim, face à relevância da matéria, solicitamos especial atenção dos Nobres Vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado, **bem como sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.**

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

DESAFETA E AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALIENAR IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado o imóvel de propriedade do Município de Garça, objeto da Matrícula nº 20.340 do CRI local, que possui a seguinte caracterização:

“O LOTE DE TERRENO sob nº 09 da quadra nº 47, do Bairro Labienópolis, no perímetro urbano deste município e comarca de Garça, com área de 400,00 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro: começa em um ponto localizado no alinhamento direito da Avenida Faustina na confluência dos alinhamentos da Avenida Faustina e Rua Gabriela; daí, segue pelo alinhamento esquerdo da Rua Gabriela, no sentido retorno, na extensão de 40 metros; daí, deflete à direita e segue na extensão de 10,00 metros, confrontando com o lote 01P/02P de propriedade de Eunice Viana Lopes; daí, deflete à direita e segue na extensão de 40,00 metros, confrontando com o lote 10 de propriedade de Luiz Henrique Fernandez Marquelli, até o alinhamento direito da Avenida Faustina; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida Faustina na extensão de 10,00 metros, atingindo o ponto inicial”.

Art. 2º O imóvel desafetado, nos termos desta Lei, passa a integrar a categoria de bens dominiais, ficando o Poder Executivo autorizado a aliená-lo, mediante licitação na modalidade leilão, em observância aos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. O preço mínimo exigido na licitação será o valor da avaliação realizada por comissão nomeada através da Portaria nº 36.651/2024.

Art. 3º Poderá ser concedido, a critério da Administração, direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação, nos moldes do artigo 77 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. O direito de preferência não importará em dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º O vencedor do certame deverá realizar o pagamento da proposta em parcela única, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação do processo licitatório.

Art. 5º Será de responsabilidade do vencedor do certame a escrituração do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca, bem como ao pagamento de todas as custas e despesas decorrentes da alienação.

§ 1º O prazo para escrituração e transmissão do imóvel será de até 30 (trinta) dias, contados da total quitação do valor ofertado no certame.

§ 2º Concluída a transmissão, o adquirente deverá requerer junto à Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, a transferência do cadastro imobiliário municipal para o seu nome.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 06 de agosto de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal